



Ibirajú, 28 de outubro de 2021.

De: Presidência

Para: Plenário

Referência:

Processo nº 354/2021

Proposição: Requerimento nº 38/2021

Autoria: Valéria dos Santos Rosalém

Ementa: Que seja realizado, junto às Secretarias competentes, estudo para viabilidade do pagamento do PISO NACIONAL DO MAGISTÉRIO, conforme previsto em Lei, e ainda da CONCESSÃO DE ABONO SALARIAL, uma vez que é uma forma de pagamento utilizada quando o total da remuneração do conjunto dos profissionais da educação básica não alcança o mínimo exigido pela Lei do Fundeb. JUSTIFICATIVA: O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi instituído como instrumento permanente de financiamento da educação pública por meio da Emenda Constitucional nº 108, de 27 de agosto de 2020, e encontra-se regulamentado pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020. Independentemente da fonte de origem dos valores que compõem o Fundo, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na manutenção e no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação, incluída sua condigna remuneração. Os profissionais da Rede Municipal DE Educação de Ibirajú têm exercido um trabalho de essencial importância a comunidade, participando ativamente na formação das nossas crianças e adolescentes. Sendo assim, é fundamental a valorização e estímulo destes profissionais com vistas à melhoria do processo educativo. O Tribunal de Contas do Espírito Santo (TCE) autorizou o aumento de gastos com pessoal que beneficie PROFESSORIS DA EDUCACÃO BASICA, mesmo com a proibição da Lei complementar nº 173/2020. (Parecer em Anexo).

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Incluir Proposição no Expediente

Ação realizada: Proposição Incluída

Descrição:

Inclua-se a presente proposição na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 03/11/2021, para apreciação e votação.

Próxima Fase: Expediente e Ordem do Dia





CÂMARA MUNICIPAL DE
IBIRAÇU
PODER LEGISLATIVO

Valéria dos Santos Rosalém
Presidente



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 310034003400330038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.